LEI Nº 1828, de 05 de dezembro de 2001.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar contratação, em caráter emergencial e por excepcional interesse público, profissionais médicos para atendimento ao convênio de cooperação mútua entre o Município e o Hospital paroquial Nossa Senhora do Rosário de Serafina Corrêa.

Art. 2º: - Os profissionais contratados exercerão as atribuições previstas no termo de convênio, junto ao pronto atendimento do Hospital, no cumprimento das exigências/emergências criadas pela demanda, em regime de plantão.

Art. 3º: - A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, sendo autorizado por esta Lei a prorrogação do convênio firmado entre o Município e Hospital, período em que o Município deverá elaborar solução definitiva ao caso.

Art. 4º: - Os custos para atendimento dos serviços de que trata o artigo 2º desta Lei limitam-se ao valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por mês.

Art. 5º: - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social
13.75.428.2049 - Manutenção do Serviço Municipal da Saúde
3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração Demais Servidores.

Art. 6º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de dezembro de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal